



RESOLUÇÃO PROPAD / PROACOM Nº 02/2012

Dispõe sobre a concessão de descontos e sobre cancelamentos nos cursos de idiomas oferecidos pelo Centro de Idiomas da UNIVERSIDADE FEEVALE.

A Pró-reitoria de Planejamento e Administração e a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e pelo Estatuto da Universidade Feevale.

RESOLVEM:

Art. 1 - Aprovar as diretrizes que regulamentam os descontos e cancelamentos dos alunos do Centro de Idiomas da Universidade Feevale.

DAS DEFINIÇÕES:

Art. 2 – Quanto à concessão de descontos nos cursos de idiomas para alunos da Escola de Aplicação, acadêmicos, funcionários e graduados da Universidade Feevale.

- I. alunos da Escola de Aplicação, acadêmicos, graduados e pós-graduados da Instituição receberão 20% de desconto em qualquer curso do Centro de Idiomas;
- II. professores e funcionários da Instituição receberão o percentual de 50% de desconto em qualquer curso do Centro de Idiomas.

Art. 3 – Quanto à concessão de descontos nos cursos de idiomas para a comunidade externa (não acadêmicos e não graduados na Universidade Feevale):

- I. aluno que estiver matriculado em um curso regular e fizer matrícula em outro curso regular, (outro idioma, Speaking Time ou Fast English, Conversação) no mesmo semestre letivo terá 20% de desconto no curso de menor valor;
- II. se o aluno já for certificado (tiver concluído todo o programa do Centro de Idiomas) em algum curso regular do Centro de Idiomas, terá 20% de desconto em qualquer outro curso regular (outro idioma, Speaking Time ou Fast English, Conversação) ofertado pelo Centro de Idiomas;
- III. não é oferecido nenhum tipo de desconto para dependentes e/ou familiares;
- IV. os descontos não são cumulativos;
- V. os descontos para alunos da comunidade devem ser solicitados via requerimento no setor de Atendimento Feevale (campi I e II).

Art. 4 – Quanto à matrícula como aluno ouvinte:

- I. O aluno que desejar participar das aulas do Centro de Idiomas como ouvinte deverá solicitar, via requerimento, no setor Atendimento Feevale (campi I e II) podendo



- frequentar as aulas somente após análise e deferimento da coordenação;
- II. O aluno ouvinte pagará a mensalidade de acordo com seu vínculo com a Instituição, não havendo nenhum desconto pela condição de aluno ouvinte;
 - III. O aluno ouvinte não necessita realizar as avaliações ao longo do período letivo. Mas, caso optar por realizá-las não lhe será atribuído nenhum grau no final do semestre;
 - IV. Caso o aluno julgue que possa haver a promoção de nível, deverá realizar prova de nivelamento.

Art. 5 – Quanto ao cancelamento nos cursos de idiomas:

- I. O cancelamento de matrícula no curso de idiomas em que o aluno esteja matriculado pode ser requerido por ele a qualquer tempo, através de requerimento preenchido no Atendimento Feevale (Campus I e II), mediante o pagamento da taxa de cancelamento;
- II. Este cancelamento deve seguir as regras contidas no contrato de matrícula do curso de idiomas desta Universidade.

Art. 6 - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução PROACOM / PROPAD nº 01/2010.

Novo Hamburgo, 15 de junho de 2012.

Registre-se e divulgue-se.

Prof. Me. Alexandre Zeni
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Profª. Me. Gladis Luisa Baptista
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

Homologado em 15 de junho de 2012.

Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha
Reitor